

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 104/2016 – PGJ, DE 14 DE JUNHO DE 2016
(PROTOCOLADO Nº 138.830/2015)

Revogada pela [Resolução nº 1.444/2022-PGJ](#), de 07/03/2022.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Praia Grande.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual n. 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 97/104, constante dos autos do protocolado n. 138.830/2015, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1 a 5 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de final 1 do Juizado Especial Criminal;
- c) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 0, 2, 3, 4, 5 e 9 do Juizado Especial Criminal e de todas as suas audiências, inclusive dos demais finais;
- b) Tribunal do Júri, desde o Inquérito Policial até final decisão transitada em julgado, inclusive as atuações em plenário e todas as audiências respectivas;
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária e as audiências respectivas presididas pelo Juiz Corregedor;
- d) Execuções Criminais e Corregedoria dos presídios, inclusive suas audiências;
- e) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, inclusive suas audiências;
- c) Fundações;
- d) feitos de final ímpar-ímpar da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e) Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- f) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos da 1ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- c) Meio Ambiente e respectivas ações e audiências;
- d) Corregedoria Permanente de Registros Públicos;
- e) Pessoa com Deficiência e respectivas ações e audiências;
- f) feitos de final par-par da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- g) Feitos de finais pares relacionados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- h) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- c) Habitação e Urbanismo e respectivas ações e audiências;
- d) Consumidor e respectivas ações e audiências;
- e) feitos de final par- ímpar da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- f) Feitos de finais ímpares relacionados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- g) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais de 6 a 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de final 6 do Juizado Especial Criminal;
- c) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de final 1 a 5 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de final 7 do Juizado Especial Criminal;
- c) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos 6 a 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de final 8 do Juizado Especial Criminal;
- c) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Patrimônio Público e respectivas ações e audiências;
- b) Direitos Humanos (Saúde Pública, Idoso e Inclusão Social) e respectivas ações e audiências;
- c) feitos de final ímpar-par da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d) atendimento ao público, na respectiva área de atuação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n.109, p.52, de 15 de Junho de 2016.](#)